



PROJETO DE LEI

PL. 0185.3/2017



Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Anchieta, de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro Anchieta, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Eskudlark

| |
|------------------------|
| Lido no Expediente |
| 50ª Sessão de 07/06/17 |
| As Comissões de: |
| (5) Jurídica |
| (14) Trabalho |
| Secretário |



JUSTIFICATIVA



O Grupo Escoteiro Anchieta, de Florianópolis, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade contribuir para a educação do jovem, com fulcro num sistema de valores alicerçados na Promessa e na Lei Escoteira, ajudando a construir um mundo melhor, onde se valorize a realização individual e a participação construtiva em sociedade.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Maurício Eskudlark